



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.354 DE 13 DE ABRIL DE 2020

“Declara de utilidade pública a Associação de Jovens Evangélicos do Estado do Acre.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação de Jovens Evangélicos do Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.351/0001-03, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, e;

IV - promove atividades de educação, saúde e assistência social no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.


Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

